



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA OU SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	MAURO DA ROCHA BATISTA
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem como finalidade justificar e subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR NA ZONA URBANA E RURAL) NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI**, para atender às necessidades operacionais do Município de **Vera Mendes**. Este documento, elaborado com base em estudos técnicos, análises de mercado e levantamento das necessidades locais, busca atender às disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR NA ZONA URBANA E RURAL) NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI** apresenta-se como uma solução para garantir a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos do município de Vera Mendes-PI.

Dessa forma, este estudo técnico preliminar busca apresentar a fundamentação para a contratação, abordando aspectos como a demanda existente, os requisitos



técnicos necessários, a viabilidade econômica da solução e os benefícios esperados. Com isso, pretende-se assegurar que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo uma prestação de serviços de qualidade à população do município de Vera Mendes.

## **2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR NA ZONA URBANA E RURAL) NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação surge da necessidade da realização de coleta, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, bem como à limpeza e manutenção de áreas públicas, incluindo vias, praças, parques e outros espaços de uso comum.

A contratação de serviços especializados de limpeza pública é essencial para garantir a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente. A manutenção regular da limpeza das vias públicas e a destinação adequada dos resíduos são atividades fundamentais para a prevenção de doenças, como a dengue, e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Além disso, a contratação de uma empresa especializada trará mais eficiência, com a utilização de recursos adequados, tecnologia de ponta e profissionais treinados.

A contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução dos serviços prestados, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para a realização dos serviços em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, deverá comprovar regularidade



fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- ✓ **Qualidade e Segurança dos Serviços:** Todos os serviços fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo eficiência e conformidade com os padrões exigidos no Projeto.
- ✓ **Plano de Contingência:** A contratada deverá apresentar um plano de contingência para casos de indisponibilidade da execução dos serviços, garantindo a continuidade das atividades e evitando impactos na prestação dos serviços públicos.
- ✓ **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, garantindo a continuidade das atividades essenciais ao funcionamento adequado do município de Vera Mendes-PI, assegurando a eficiência dos serviços prestados e a segurança da população atendida.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a **prestação de serviços de limpeza pública no município de Vera Mendes-PI**, na qual envolve a implementação de um conjunto de ações coordenadas e sustentáveis, com o objetivo de garantir a higiene urbana, bem-estar da população e preservação ambiental. A solução completa para esse serviço abrange diversos aspectos, desde a coleta de resíduos, varrição de ruas, manejo de resíduos recicláveis e orgânicos, até a educação ambiental e a gestão eficiente dos recursos disponíveis. A contratação visará a coleta de resíduos, a varrição de ruas e avenidas, o manejo e destinação adequada dos resíduos.



A solução para a prestação de serviços de limpeza pública envolve a integração de tecnologia, gestão eficiente, educação ambiental, e práticas sustentáveis, com o objetivo de garantir a limpeza urbana, a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

## **5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- ☒ Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ☒ E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da necessidade, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades deles, elaboração do Termo de Referência, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública apresenta diversas vantagens e se mostra a alternativa mais adequada para a administração municipal, conforme os seguintes fatores:

- ✓ **Ampliação da Competitividade:** A ampla divulgação do edital e a adoção do critério de menor preço, aliado às especificações técnicas rigorosas, incentivam a participação de um maior número de fornecedores



qualificados, promovendo concorrência saudável e resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da isonomia e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

- ✓ **Atendimento às Exigências Legais:** A modalidade de concorrência proporciona segurança jurídica à administração municipal, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, com fiscalização contínua e controle rigoroso sobre a execução do contrato. Além disso, assegura que os serviços sejam executados de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a contratação da empresa representa uma solução estratégica para o Município de Vera Mendes-PI, garantindo a execução dos serviços com qualidade e eficácia, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

### **7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”**

A escolha da modalidade “Concorrência Eletrônica” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência Eletrônica caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XXXVIII, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Na Concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: **preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances**, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.



## 7.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

## 7.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art.47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de



economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

#### **7.4 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:

- ☑ Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- ☑ Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- ☑ Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- ☑ Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.

Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

#### **7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**



Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

## 7.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

## 7.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.578.532,55 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais, cinquenta e cinco centavos)**.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de limpeza pública tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos através de especificações usuais de mercado.

Para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública no Município de Vera Mendes**, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com o objetivo de garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade legal na execução dos serviços.

- ✓ **Capacidade Técnica e Qualificação Profissional:** A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de engenharia para órgãos públicos ou empresas de porte similar, demonstrando capacidade técnica para executar os serviços adequados à demanda da Administração Municipal.
- ✓ **Prazos de Execução e Atendimento:** A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no Projeto, com a obrigatoriedade de realizar os ajustes e a correção de falhas nos prazos acordados no contrato. Para problemas urgentes, a contratada deverá atender à demanda em até 24 horas após solicitação, salvo em casos de força maior. O serviço deverá ser prestado com a maior agilidade possível.
- ✓ **Fiscalização e Acompanhamento:** A Administração Municipal de Vera Mendes realizará a fiscalização dos serviços prestados por meio de relatórios periódicos,



visitas técnicas e acompanhamento contínuo da execução contratual. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a qualidade do serviço prestado. Isso permitirá garantir a transparência e a conformidade com os termos contratuais.

✓ Equipamentos e Infraestrutura: A empresa contratada deverá possuir infraestrutura adequada e moderna para a prestação dos serviços de engenharia, garantindo a agilidade, a eficiência e a qualidade dos serviços. A empresa deverá fornecer a infraestrutura e os equipamentos necessários para os serviços de engenharia para a ampliação.

✓ Penalidades: Caso a empresa descumpra quaisquer cláusulas do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que podem incluir advertências, multa, suspensão temporária de participação em futuras licitações e até a rescisão contratual em caso de inadimplência grave. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, com a escolha de um fornecedor capacitado, comprometido com a qualidade, sustentabilidade e segurança, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e da população de Vera Mendes.

### **8.1 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21)**

Será exigida garantia na contratação, conforme o disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **9.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução dos serviços, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.



## **10. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:**

A contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública, trará uma série de resultados e benefícios para o **Município de Vera Mendes**, com impacto direto na manutenção da qualidade de vida dos cidadãos.

A contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza pública contribuirá para a melhoria das condições de higiene e saúde pública, reduzindo a proliferação de doenças e melhorando a qualidade de vida da população, assim como promoverá a reciclagem e compostagem que contribuirão para a preservação ambiental e a redução da quantidade de lixo enviado aos aterros sanitários.

Portanto, fica evidenciado que a contratação trará benefícios diretos para a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente, além de assegurar maior eficiência na gestão de resíduos urbanos e, eventualmente rurais.

## **11. OBRIGACIONES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1 OBRIGACIONES DA CONTRATADA:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e seus anexos;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



h) Expedir Autorização de início dos serviços;

11.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1 A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Eletrônica.

b) Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica.

c) Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

e) Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.

f) Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

g) Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.

h) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as



orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

i) Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

j) Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

k) Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;

l) Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

**Designação de Agente de Contratação:** Nomear um agente de contratação responsável pela condução do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O agente de contratação deve possuir a qualificação técnica necessária e ser formalmente designado, garantindo a devida observância dos princípios legais e a integridade do processo licitatório.

**Planejamento da Gestão Contratual:** Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**



A contratação pode gerar uma série de impactos, no entanto, esses impactos podem ser mitigados por meio do planejamento adequado e práticas sustentáveis.

#### 1. Emissão de gases poluentes

A operação de veículos de coleta de lixo e equipamentos pesados podem contribuir para a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono e óxidos de nitrogênio, que afetam a qualidade do ar e agravam os problemas de poluição atmosférica. Mas que podem ser mitigadas através da priorização de utilização de veículos com baixa emissão de poluentes, como caminhões elétricos ou movidos por biocombustíveis, e adotar práticas de manutenção adequada para reduzir as emissões.

#### 2. Contaminação do solo e da água

A gestão inadequada dos resíduos sólidos coletados pode levar à contaminação do solo e da água. Caso os resíduos não sejam corretamente segregados ou sejam disposto de forma inadequada podem, ocorrer vazamentos de substâncias tóxicas, afetando a fauna e a flora locais. Tal impacto pode ser mitigado através da destinação correta dos resíduos, com a segregação adequada entre resíduos recicláveis, orgânicos e não recicláveis, e que utilize aterros sanitários licenciados para disposição final.

Embora a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de limpeza pública tenha impactos ambientais negativos potenciais, muitos desses impactos podem ser mitigados por meio da adoção de tecnologias mais limpas, boas práticas operacionais e fiscalização contínua. O planejamento adequado, o uso de equipamentos eficientes e a adoção de práticas ambientais sustentáveis podem minimizar os efeitos adversos e transformar a contratação de serviços de limpeza pública em uma oportunidade para promover a sustentabilidade no município.

### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR NA ZONA URBANA E RURAL) NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, foi cuidadosamente analisada em seus aspectos técnicos, financeiros e**



jurídicos, os quais foram considerados favoráveis para a execução do processo licitatório.

A **Declaração de Viabilidade** confirma que o processo licitatório é adequado para atender às demandas do Município e será conduzido de forma transparente e eficaz.

Vera Mendes - PI, na data da assinatura.

**MAURO DA ROCHA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**